

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2007.

A Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, Estado da Pernambuco, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal, informa que fará realizar, mediante as condições estabelecidas neste Edital, CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, para admissão de pessoal efetivo à sua estrutura, para os cargos indicados no “anexo I” deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este Edital e pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública.
- 1.2. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro efetivo da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão aos cargos disposto no “anexo I” deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e exigências mínimas à admissão.
- 1.3. Os candidatos admitidos através do presente processo seletivo terão a relação de trabalho regida pelo regime jurídico estatutário.
- 1.4. O “anexo II” conterá o conteúdo programático que será utilizado à elaboração das questões das provas.
- 1.5. O processo seletivo ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.6. Os candidatos aprovados serão convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais e de exames médico complementares, de caráter unicamente eliminatório.

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. São requisitos indispensáveis aos candidatos quando da admissão:
 - 2.1.1. Estarem quites com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - 2.1.2. Terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal.
 - 2.1.3. Estarem quites com obrigação eleitoral.
 - 2.1.4. Terem idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 2.2. Outros pré-requisitos constam no “anexo I” deste Edital.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. As pessoas portadoras de deficiências poderão participar do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, ficando para estes reservado, na proporção de cinco por cento e no mínimo uma vaga, quando o numero ofertado for superior a uma vaga, de cada espécie de cargo posto a disposição no certame, conforme legislação vigente.
- 3.2. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 3.3. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao local de aplicação

das provas e à nota mínima exigida para aprovação nas diversas fases do certame.

- 3.4. Quando da inscrição, os portadores de deficiência deverão informar esta condições na ficha de inscrição e, caso necessário, requerimento para tratamento diferenciado nos dias do concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 3.5. As solicitações de condições especiais serão atendidas desde que sejam razoáveis e exeqüíveis.
- 3.6. Preclui o direito a requerimento de tratamento diferenciado se a solicitação não ocorrer quando da inscrição ou no máximo 10 (dez) dias antes da data prevista para a aplicação das provas.
- 3.7. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência serão convocados para se submeterem a junta pericial oficial ou credenciada pela Administração Pública, que será realizada antes da posse, e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência ou não com as atribuições do cargo.
- 3.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório.
- 3.9. O não comparecimento á convocação para a Perícia acarretará na eliminação do candidato do Concurso.
- 3.10. A perícia será realizada, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da realização do exame.
- 3.11. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá recorrer no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de ciência do laudo, quando constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessando quando da interposição desse recurso.
- 3.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da realização do exame.
- 3.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta pericial referenciada no item anterior.
- 3.14. O candidato que não for qualificado pela junta pericial oficial ou credenciada como portador de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de de 20 de dezembro de 1999, cuja nova redação se encontra no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, perderá o direito de concorrer ás vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.
- 3.15. O candidato que for qualificado pela junta pericial ou credenciada como portador de deficiência, mas esta seja considerada, pela perícia, incompatível para o exercício do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
- 3.16. Das vagas destinadas aos portadores de deficiência, aquelas que não forem preenchidas, em virtude da inexistência de candidatos aprovados em número suficiente ou em decorrência de reprovação no concurso ou na perícia, serão incorporadas as destinadas à ampla disputa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: De 02 a 19 de outubro de 2007 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de 8 as 12 h e das 14 as 18 h para as inscrições

- presenciais e de 02 a 21 de outubro de 2007 para as inscrições através da *internet*.
- 4.2. Local: As inscrições serão realizadas na Pça. 03 de Agosto, S/N, centro, Vitória de Santo Antão – PE (Antigo PAM).
 - 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 4.3.1. Inscrição presencial.
 - 4.3.1.1. Adquirir o Manual de Inscrição pelo valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
 - 4.3.1.2. Preencher a Ficha do Candidato que acompanha o Manual.
 - 4.3.1.3. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou correspondente bancário que utilize para recebimentos o código FEBRABAN.
 - 4.3.1.4. **Entregar comprovante de pagamento e a Ficha do Candidato no local de inscrição aonde adquiriu o manual, quando receberá seu Comprovante de Inscrição validado.**
 - 4.3.1.5. Não haverá entrega de cartão de inscrição em data posterior, a relação de inscritos será divulgada em 07 de novembro de 2007 no *site* www.neconsultoria.com.br e na sede da Câmara e na sede da Prefeitura Municipal.
 - 4.3.2. Inscrição pela internet.
 - 4.3.2.1. A inscrição poderá ser através da *internet*, no endereço eletrônico www.neconsultoria.com.br, solicitada de 02 a 21 de outubro de 2007, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até o dia 22 de outubro de 2007.
 - 4.3.2.2. Para os candidatos que solicitarem sua inscrição por meio da *internet* não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer *download* do edital e seus anexos no endereço eletrônico www.neconsultoria.com.br.
 - 4.3.2.3. O Documento para o pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.neconsultoria.com.br.
 - 4.3.2.4. A Nordeste Consultoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.3.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
 - 4.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.
 - 4.5. As taxas de inscrições corresponderão ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para o nível elementar, R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos do nível intermediário e R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos do nível superior.
 - 4.6. **A efetivação da inscrição presencial só ocorrerá quando o candidato devolver a Ficha do Candidato, devidamente preenchido e quitado, e receber o Comprovante de Inscrição validado.**
 - 4.7. No caso de inscrição por terceiro, mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

- 4.8. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago a título de inscrição.
- 4.9. O candidato é responsável por todas as informações contidas na Ficha do Candidato, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.
- 4.10. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no "Anexo I" deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
- 4.11. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.
- 4.12. A relação dos inscritos será divulgada na *internet* no endereço eletrônico www.neconsultoria.com.br, na data disposta no item 4.3.1.5, devendo ser observada pelos candidatos, visto que será contado desta data, o prazo preclusivo de 04 (quatro) dias úteis, para qualquer requerimento dos candidatos em relação à sua inscrição (inclusão, alteração de dados, etc).
- 4.13. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo, constará em relação de inscrições pendentes, e terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, no prazo estabelecido no item 4.12, caso contrário, a inscrição será indeferida por haver divergência da taxa paga com o cargo apontado na Ficha do Candidato.
- 4.14. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo, será considerado como válida a informação do código.

5. DAS PROVAS

- 5.1. Nível Elementar.
 - 5.1.1. Agente de Segurança e Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 5.1.2. A prova terá 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de Conhecimentos Globais.
 - 5.1.3. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 5.2. Nível Intermediário.
 - 5.2.1. Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade, Auxiliar de Tesouraria, Digitador e Motorista.
 - 5.2.2. Para o cargo de Assistente Administrativo a prova terá 30 (trinta) questões, sendo 15 (quinze) de Português, 10 (dez) de Matemática e 05 (cinco) de Conhecimentos Globais.
 - 5.2.3. Para o cargo de Técnico em Contabilidade, Auxiliar de Tesouraria, Digitador e Motorista, a prova terá 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Globais e 15 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.
 - 5.2.4. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 5.3. Nível Superior.
 - 5.3.1. Assessor Jurídico
 - 5.3.2. A prova terá de 30(trinta) questões, sendo 25(vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos e 05(cinco) questões de português.

- 5.3.3. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.
- 5.4. Os programas para todos os cargos estão disponíveis no Anexo II deste edital e no Manual do Candidato.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. A prova objetiva será realizada no dia 18 de novembro de 2007, em horário e local a ser divulgado no *site* www.neconsultoria.com.br, e na sede da Câmara Municipal e sede da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão em 14 de novembro de 2007.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habitação (somente o modelo com foto).
- 6.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
- 6.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 6.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
- 6.6.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 6.6.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;
 - 6.6.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;
 - 6.6.4. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
 - 6.6.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
 - 6.6.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
 - 6.6.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - 6.6.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido,

- 6.6.9. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
 - 6.7. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou qualquer outro presente, informações referentes ao conteúdo das provas.
 - 6.8. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
 - 6.9. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.
7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA
 - 7.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
 - 7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50(cinqüenta) pontos na prova será desclassificado.
 - 7.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova, qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.
 - 7.4. Os gabaritos e as provas objetivas serão divulgados no *site* www.neconsultoria.com.br, 48 (quarenta e oito) horas após o término aplicação.
8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA
 - 8.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50(cinqüenta) pontos.
 - 8.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito, já devidamente aplicado o critério de desempate.
9. DOS RECURSOS
 - 9.1. Serão admitidos recursos quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado da prova e; d) ao resultado final do Concurso Público.
 - 9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 - 9.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência, se interposto dentro do prazo.
 - 9.4. O(s) ponto(s), à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
 - 9.5. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas após a divulgação oficial do ato ou documento que permita o manejo do recurso.
 - 9.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.
 - 9.7. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão – PE.
 - 9.8.
10. DO RESULTADO
 - 10.1. O resultado da prova ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização das provas.

- 10.2. A lista de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, aplicando-se os critérios de desempate, segundo as informações contidas na Ficha de Inscrição.
- 10.3. Será publicado o resultado na Sede do CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO e no *site* www.neconsultoria.com.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 11.1.1. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
 - 11.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
 - 11.1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos Globais da prova objetiva.
 - 11.1.4. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
 - 11.1.5. Tiver maior idade civil.
- 11.2. Quanto às informações utilizadas para critério de desempate constante na ficha de inscrição, em caso de evento posterior à data de inscrição, não serão consideradas para esta finalidade.
- 11.3. Quando a prova objetiva não tiver questões específicas o desempate inicia-se a aplicação deste pelo item seguinte.

12. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 12.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
- 12.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
 - 12.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 12.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral.
 - 12.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF.
 - 12.2.4. Comprovação do nível de escolaridade e/ou habilitação legal para o exercício do cargo.
 - 12.2.5. Declaração de bens.
 - 12.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público.
 - 12.2.7. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
 - 12.2.8. Uma fotografia recente tipo 3x4.
 - 12.2.9. Idade mínima de 18 anos.
- 12.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, às informações constantes na inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivo, a critério do Presidente da Câmara Municipal, por ato específico.
- 13.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão.

- 13.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 13.4. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 13.5. A chamada para admissão poderá ser feita por mala direta ou comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante da Ficha do Candidato ou de sua alteração, ou por edital publicado no Diário Oficial do Estado.
- 13.6. A Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão excluirá do concurso àquele que não atender à chamada para admissão, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 13.7. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 13.8. O candidato residente neste ou em outro Município se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para se deslocar até o local de trabalho, exceto quando determinado em Lei.
- 13.9. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão.
- 13.10. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 13.11. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Câmara e no Diário Oficial do Estado.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo. Sr. Presidente e de acordo com as normas legais vigentes.
- 13.13. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de setembro de 2007.

José Geraldo Gomes
Presidente